

"AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL A GRANEL - Gasóleo 300.000 Litros"

MINUTA DE CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

Referência: AD AQ 01/2018

Data: 17/01/2018

Aquisição de AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL - GASÓLEO A GRANEL (300.000 Litros) a que corresponde o lote 2 ao abrigo do Acordo Quadro de Combustíveis Rodoviários realizado pela

Central de Compras da Comunidade Intermunicipal do Tâmega e Sousa.

I – ENTIDADE ADJUDICANTE

A entidade adjudicante é o Município de Penafiel, pessoa coletiva número 501 073 663, com sede na Praca Municipal, 4564-002 Penafiel, com os seguintes contactos para efeitos do presente procedimento: números de telefone 255 710 700, fax 255 711 066 e com o endereço de correio

eletrónico penafiel@cm-penafiel.pt.

II – DECISÃO DE CONTRATAR

A decisão/deliberação de contratar foi adotada por despacho do Sr. Presidente da Câmara no âmbito da delegação de competências da Câmara Municipal no Sr. Presidente de 18/10/2017, em

12/01/2018.

III – PROCEDIMENTO DE AQUISIÇÃO

O presente convite é efetuado ao abrigo do "Acordo Quadro de Combustíveis Rodoviários" da Central de Compras da Comunidade Intermunicipal do Tâmega e Sousa nos termos do artigo 259.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aplicando-se-lhe, em tudo o que não estiver especialmente

4564-002 Penafiel

Fax: 255711066

regulado, as disposições do caderno de encargos do referido Acordo Quadro.

1/10 e-mail: penafiel@cm-penafiel.pt



"AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL A GRANEL - Gasóleo 300.000 Litros"

IV - PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E ERROS E OMISSÕES

- 1. Os pedidos esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação do presente convite, caderno de encargos e respetivos anexos devem ser colocados na plataforma eletrónica com endereço http://vortalnext.com/ até ao dia limite do 1/3 do prazo para apresentação das propostas.
- 2. Os esclarecimentos serão prestados pelo júri, através da plataforma eletrónica referida no número anterior, até ao dia limite do 2/3 do prazo para apresentação das propostas sendo todos os convidados imediatamente notificados desse fato.
- 3. Os cocontratantes podem apresentar até ao termo do quinto sexto do prazo fixado para apresentação das propostas eventuais erros e omissões das peças do procedimento.

V - PREÇO BASE

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 47.º do CCP, o preço base do presente procedimento, como parâmetro base do preço contratual, é fixado em 360.000,00€.

VI - DOCUMENTOS EXIGIDOS

- 1. O adjudicatário deverá apresentar os seguintes documentos:
- a) Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I do CCP;
- b) Proposta de preço elaborada em conformidade com o anexo II a este convite.
- c) Acréscimo de IVA à taxa legal em vigor aos preços apresentados;
- d) A informação técnica necessária para a avaliação das propostas;
- e) Dados referentes à assistência técnica;
- f) Prazos de entrega;
- 2. Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa. A tradução, caso exista, tem que ser devidamente legalizada.
- 3. O prazo da obrigação de manutenção da proposta é de 66 dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação da mesma.

VII – PRAZO E MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

1. As propostas, bem como os documentos que as acompanham, devem ser apresentadas até às 17 horas do dia 22 de janeiro de 2018 na plataforma eletrónica com endereço http://vortalnext.com/.

4564-002 Penafiel

Fax: 255711066

3. Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

e-mail: penafiel@cm-penafiel.pt



"AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL A GRANEL - Gasóleo 300.000 Litros"

VIII - CAUÇÃO

1. O adjudicatário deve prestar, no prazo de 10 dias a contar da notificação de adjudicação, uma

caução no valor de 5% do preço contratual, destinada a garantir a celebração do contrato, bem como

o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais.

2. A caução referida no número anterior deve ser prestada:

a) Por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado Português, nos termos

do modelo constante do anexo III;

b) Mediante garantia bancária ou seguro-caução, nos termos dos modelos constantes dos anexos IV.

IX - NEGOCIAÇÃO

As propostas apresentadas não serão objeto de negociação, exceto em caso de empate, previsto no

n.º2 do artigo seguinte.

X - CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

1 - O critério de adjudicação é feito de acordo com o critério da proposta economicamente mais

vantajosa na avaliação do preço enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, nos

termos da alínea b), n.º 1, artigo 74.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, depois de

aplicado o desconto apresentado, obtido pela seguinte fórmula:

PF = PRef - D

Em que:

PF corresponde ao preço final dos bens;

PRef é o preço de referência praticado no dia limite de apresentação da proposta (sem IVA);

D corresponde ao desconto constante na proposta do fornecedor, que não poderá ser inferior a

0.10€.

2 - O critério de desempate a adotar é o da negociação, que se realizará às 14 horas do dia útil

imediatamente a seguir á apresentação das propostas.

XI – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O adjudicatário deve apresentar, no prazo de 10 a contar da notificação da adjudicação, os

seguintes documentos comprovativos, ou disponibilização de acesso para a sua consulta online, de

que se encontra nas seguintes situações:



"AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL A GRANEL - Gasóleo 300.000 Litros"

- Situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, a) se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;
- b) Situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;
- Certificado de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, de todos os c) titulares dos órgãos sociais da administração, Direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e i) do artigo 55.º do CCP, não bastando a apresentação de certidões em número equivalente ao das pessoas com poderes para obrigar a sociedade;
- d) Certificado de inscrição em lista oficial de fornecedores que revele a titularidade das habilitações adequadas e necessárias à execução das prestações objeto do acordo quadro a celebrar ou, no caso de não estar inscrito, certificado de inscrição no Registo Nacional de Pessoas Coletivas, com todas as inscrições em vigor;
- Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, Direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções;
- 2. Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário nos termos do número anterior, será concedido um prazo adicional de 5 dias úteis destinado ao seu suprimento, conforme o disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 132.º do CCP.

XII - OUTORGA DO CONTRATO

- 1. O contrato será reduzido a escrito em data conveniente para as duas partes no prazo máximo de 5 dias após a aceitação da minuta pelo adjudicatário.
- 2. De acordo com o estipulado no n.º 3 do art.º 259 do CCP, estão dispensadas as formalidades previstas no CCP, designadamente a elaboração de relatórios preliminar e final e audiência prévia, sendo imediatamente os concorrentes notificados da adjudicação e solicitação dos documentos de habilitação que não estejam disponíveis na Central de Compras, incluindo a caução.

Câmara Municipal Penafiel Morada: Praça do Município Telefone: 255710700

4564-002 Penafiel Fax: 255711066



"AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL A GRANEL - Gasóleo 300.000 Litros"

ANEXO I

Declaração de Aceitação do Conteúdo das Especificações Técnicas / do Caderno de Encargos Modelo de Declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos]

- 1 ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do Caderno de Encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado Caderno de Encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.
- 2 Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):
- a) ...
- b) ...
- 3 Declara ainda que renúncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
- 4 Mais declara, sob compromisso de honra, que:
- a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de actividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respectivo processo pendente;
- b) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afecte a sua honorabilidade profissional (4) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência não foram condenados por qualquer crime que afecte a sua honorabilidade profissional (5)] (6);
- c) Não foi objecto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (7) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência não foram objecto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (8)] (9);
- d) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (10);
- e) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (11);

Câmara Municipal Penafiel Morada: Praça do Município Telefone: 255710700

4564-002 Penafiel 5/10 Fax: 255711066 e-mail: penafiel@cm-penafiel.pt



"AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL A GRANEL - Gasóleo 300.000 Litros"

- f) Tenham sido objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, na alínea b) do n.º 1 do artigo 71.º da Lei n.º 19/2012, de 8 de Maio, e no n.º 1 do artigo 460.º do presente Código, durante o período de inabilidade fixado na decisão condenatória (12);
- g) Não foi objecto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 627.º do Código do Trabalho (13);
- h) Não foi objecto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (14);
- i) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes (15) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência não foram condenados por alguns dos seguintes crimes (16)] (17):
- i) Participação em actividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Acção Comum n.º 98/773/JAI, do Conselho;
- ii) Corrupção, na acepção do artigo 3.º do Acto do Conselho de 26 de Maio de 1997 e do n.º 1 do artigo 3.º da Acção Comum n.º 98/742/JAI, do Conselho;
- iii) Fraude, na acepção do artigo 1.º da Convenção relativa à Protecção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;
- iv) Branqueamento de capitais, na acepção do artigo 1.º da Directiva n.º 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de Junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais;
- j) Não prestou, a qualquer título, directa ou indirectamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhe confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência.
- 5 O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

Câmara Municipal Penafiel Morada: Praça do Município

4564-002 Penafiel Telefone: 255710700 Fax: 255711066



"AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL A GRANEL - Gasóleo 300.000 Litros"

- 6 Quando a Entidade Adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II do referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 4 desta declaração.
- 7 O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.
- ... (local), ... (data), ... [assinatura (18)].
- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas colectivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos.
- (4) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.
- (5) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.
- (6) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa colectiva.
- (7) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.
- (8) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.
- (9) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa colectiva.
- (10) Declarar consoante a situação.
- (11) Declarar consoante a situação.
- (12) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (13) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (14) Declarar consoante a situação.
- (15) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.
- (16) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.
- (17) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa colectiva.

Câmara Municipal Penafiel Morada: Praça do Município Telefone: 255710700

4564-002 Penafiel 7/10 Fax: 255711066 e-mail: penafiel@cm-penafiel.pt



"AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL A GRANEL - Gasóleo 300.000 Litros"

ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA

F(indicar nome, estado, profissão e morada, ou firma e sede), depois de
ter tomado conhecimento do objecto do fornecimento de (designação do
fornecimento), a que se refere o anúncio datado de, obriga-se a executar o referida
fornecimento, de harmonia com o caderno de encargos, pelo desconto de(por extenso
e por algarismos), que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado, conforme a lista de preços
unitários apensa a esta proposta e que dela faz parte integrante.
À quantia supra mencionada acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.
Condições de pagamento:
Prazo do fornecimento:
Prazo de manutenção da proposta:
Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do
seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.
Data
(Assinatura)

Câmara Municipal Penafiel Morada: Praça do Município Telefone: 255710700

4564-002 Penafiel Fax: 255711066 e-mail: penafiel@cm-penafiel.pt

8/10



"AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL A GRANEL - Gasóleo 300.000 Litros"

ANEXO III

Modelo de guia de depósito bancário

Euros	€					
Vai	(nome d	lo adjudicatário),	com sede	em	(morada),	depositar na
(se	de, filial, agênd	cia ou delegação)	do Banco _		_ a quantia de	(por
algarismos e p	or extenso) en	n dinheiro/em títu	los	(elimin	ar o que não inte	ressar), como
caução exigida	a para	(identificaç	ão do proc	edimento),	nos termos dos	n.ºs 3 e 4 do
artigo 90.º do (Código dos Cor	tratos Públicos.				
Este depósito,	sem reservas,	fica à ordem de _		_ (entidade	e adjudicante), a q	juem deve ser
remetido o resp	oectivo conheci	mento.				
[Data e assinat	ura do(s) repre	sentante(s) legal(ais)]			

Câmara Municipal Penafiel Morada: Praça do Município

Telefone: 255710700

4564-002 Penafiel Fax: 255711066 e-mail: penafiel@cm-penafiel.pt



"AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL A GRANEL - Gasóleo 300.000 Litros"

ANEXO IV

Modelo de garantia bancária/seguro de caução

Garantia bancária/seguro de caução (eliminar o que não interessar) n.º
Em nome e a pedido de (adjudicatário), vem o(a) (instituição garante),
pelo presente documento, prestar, a favor de (entidade adjudicante beneficiária), uma
garantia bancária/seguro caução (eliminar o que não interessar), até ao montante de
(por algarismos e por extenso), destinada(o) a caucionar o integral cumprimento das obrigações
assumidas pelo(s) garantido(s) no âmbito do (identificação do procedimento), nos
termos dos n.ºs 6 e 8/7 e 8 (eliminar o que não interessar) do artigo 90.º do Código dos Contratos
Públicos.
A presente garantia corresponde a 5% do preço contratual e funciona como se estivesse constituída
em moeda corrente, responsabilizando-se o garante, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de
toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que interpelado por simples notificação
escrita por parte da entidade beneficiária.
Fica bem assente que o banco/companhia de seguros (eliminar o que não interessar) garante, no
caso de vir a ser chamado(a) a honrar a presente garantia, não poderá tomar em consideração
quaisquer objecções do(s) garantido(s), sendo-lhe igualmente vedado opor à entidade beneficiária
quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer face ao garante.
A presente garantia permanece válida até que seja expressamente autorizada a sua libertação pela
entidade beneficiária, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento e
independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos.
[Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)]

Câmara Municipal Penafiel Morada: Praça do Município Telefone: 255710700

4564-002 Penafiel Fax: 255711066 10/10 e-mail: <u>penafiel@cm-penafiel.pt</u>